

Projeto de Lei do Senado n° 287, de 2016

Autoria: Senador Raimundo Lira (MDB/PB)

Iniciativa:

Ementa:

Altera os arts. 171, 312, 313-A, 316, 317 e 333 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o art. 3° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o art. 1º da Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990; inclui o art. 327-A no Código Penal, para majorar as penas dos crimes de estelionato, peculato, inserção de dados falsos em sistema de informação, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa; criar tipos penais qualificados que levem em consideração o valor da vantagem auferida com o crime ou do prejuízo causado e inserir o tipo penal qualificado de crimes contra a Administração Pública no rol de crimes hediondos.

Explicação da Ementa:

Altera o Código Penal (Decreto-Lei n° 2.848/1940), a Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/1990) e a Lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/1990) para majorar as penas dos crimes de estelionato, peculato, inserção de dados falsos em sistema de informação, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa; criar tipos penais qualificados que levem em consideração o valor da vantagem auferida com o crime ou do prejuízo causado e inserir o tipo penal qualificado de crimes contra a Administração Pública no rol de crimes hediondos.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Ciência, Tecnologia e Informática

Data de Leitura: 07/07/2016

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

07/07/2016 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Antonio Anastasia (encerrado em 21/12/2018 - Fim de Legislatura)

TRAMITAÇÃO

21/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.

21/12/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

TRAMITAÇÃO

03/05/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, designa Relatora da matéria o Senador Antonio Anastasia.

18/07/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Matéria aguardando distribuição.

11/07/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Prazo para apresentação de emendas:
Primeiro dia: 11/07/2016.
Último dia: 15/07/2016.

07/07/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebido às 19:h17min. Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura do prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

07/07/2016 SF-SEPRTL - Serviço de Protocolo Legislativo

Ação: Este processo contém 5 (cinco) folhas numeradas e rubricadas.

07/07/2016 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos.

Publicado no DSF Páginas 282-288

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 287/2016

Data: 07/07/2016

Autor: Senador Raimundo Lira (MDB/PB)

Local: null

Descrição/Ementa: Altera os arts. 171, 312, 313-A, 316, 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o art. 3º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990; inclui o art. 327-A no Código Penal, para majorar as penas dos crimes de estelionato, peculato, inserção de dados falsos em sistema de informação, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa; criar tipos penais qualificados que levem em consideração o valor da vantagem auferida com o crime ou do prejuízo causado e inserir o tipo penal qualificado de crimes contra a Administração Pública no rol de crimes hediondos.

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2016

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 07/07/2016

Autor: -

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos.